



# Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Mairiporã

Orgão de Publicação de Atos Oficiais

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XX

Edição 1567

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E MODERNIZAÇÃO

### Departamento de Gestão de Pessoas

#### RESULTADO DAS AVALIAÇÕES E NOVOS ENQUADRAMENTOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, por meio da Comissão de Avaliação de Desempenho, e em conformidade com o disposto nas Leis Complementares Municipais nº 420/2020 e nº 441/2021, torna pública a relação dos servidores que integram o processo de evolução funcional, nas modalidades horizontal e vertical, pertencentes aos Quadros Geral e do Magistério, referente ao período avaliativo de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2025, com divulgação dos respectivos resultados das avaliações de desempenho e novos enquadramentos funcionais. Esta publicação constitui uma atualização da Edição 1553, em razão dos recursos interpostos pelos servidores.

| MATRÍCULA | CPF            | PROGRESSÃO VERTICAL | PROGRESSÃO HORIZONTAL | PROJEÇÃO ENQUADRAMENTO |
|-----------|----------------|---------------------|-----------------------|------------------------|
| 1627      | 092.XXX.XXX-74 | HABILITADO          |                       | G3-A-I-II              |
| 3203      | 077.XXX.XXX-45 | HABILITADO          |                       | G5-A-H-II              |
| 5591      | 127.XXX.XXX-71 | HABILITADO          |                       | G8-B-E-II              |
| 6523      | 185.XXX.XXX-40 | HABILITADO          |                       | G16-B-E-II             |
| 7147      | 085.XXX.XXX-05 | HABILITADO          |                       | G8-D-D-II              |
| 7317      | 051.XXX.XXX-88 | HABILITADO          |                       | MG1-A-D-II             |
| 7322      | 310.XXX.XXX-67 | HABILITADO          |                       | MG1-B-D-II             |
| 7887      | 586.XXX.XXX-59 | HABILITADO          |                       | G19-A-D-II             |
| 7990      | 326.XXX.XXX-96 | HABILITADO          |                       | G3-A-D-II              |
| 8361      | 385.XXX.XXX-84 | INABILITADO         | HABILITADO            | G18-B-D-I              |
| 8423      | 288.XXX.XXX-40 | HABILITADO          |                       | MG3-A-C-II             |
| 8586      | 313.XXX.XXX-98 | HABILITADO          |                       | G3-A-C-II              |
| 9672      | 407.XXX.XXX-58 | HABILITADO          |                       | G11-A-B-II             |
| 10291     | 304.XXX.XXX-61 |                     | HABILITADO            | MG1-A-B-I              |

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente.

Mairiporã, 29 de maio de 2026

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### Vigilância Sanitária

A Secretaria da Saúde do município de Mairiporã, por intermédio da Vigilância Sanitária, autoriza a empresa de razão social Drogal Farmacêutica Ltda, nome fantasia: Drogal Mairiporã II, inscrita sob o CNPJ.: 54.375.647/0450-66, localizada à Avenida Pietro Petri, Nº 787, Bairro: Terra Preta - Mairiporã/SP, a comprar os Medicamentos de uso sistêmico a base de substâncias da lista "C2", sendo:

- Isotretinoína 20mg, caixa com 30cápsulas, 02 (duas) caixas por mês;
- Isotretinoína 10mg, caixa com 30cápsulas, 01 (uma) caixa por mês;
- Roacutan 20mg, caixa com 30cápsulas, 02 (duas) caixas por mês;
- Acnova 20mg, caixa com 30cápsulas, 02 (duas) caixas por mês;

Base Legal: Artigo 124 da Portaria 06/99 – Instrução Normativa da Portaria 344/98

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO

### Departamento de Aprovação e Fiscalização de Obras

#### Notificações conforme prevê o código de obras (artigo 39),

1. Sr. **JOSÉ MARQUES PEREIRA DA SILVA**, responsável pelo imóvel situado na rua Quatro, nº311 – Vem Viver, sob a inscrição cadastral: 07.20.06.47, a comparecer no departamento de fiscalização de obras para tratar assuntos do

seu interesse, referente ao processo nº 11601/2026, o mesmo não foi localizado através do endereço cadastrado.

Sem mais, nos colocamos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Mairiporã, 26 de maio de 2026

Eduardo de Souza Martins  
Secretário de Obras e Planejamento

### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 27.861/2026

*Institui a Comissão Gestora Municipal visando à elaboração do PME – Plano Municipal de Educação, vigência 2026/2036 e dá outras providências.*

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimorar a gestão das políticas públicas de educação no âmbito municipal;

**CONSIDERANDO** as diretrizes da Lei Federal nº 13.005/2014 – que institui o Plano Nacional de Educação, e da Lei Federal 9.394/1996 – que institui as diretrizes e bases da educação nacional, e estabelecem a necessidade de monitoramento e avaliação das metas educacionais no âmbito da educação pública;

**CONSIDERANDO** as diretrizes e princípios da Lei Municipal nº 3.522, de 24 de junho de 2015, alterada parcialmente pela Lei nº 4.398, de 22 de maio de 2025 – que instituiu o Plano Municipal de Educação do município Mairiporã;

**CONSIDERANDO** os princípios da gestão educacional democrática emanados na legislação educacional brasileira;

**CONSIDERANDO** a importância da participação de representantes do Poder Público e da sociedade civil no processo de elaboração de um novo Plano Municipal de Educação para o próximo decênio;

**CONSIDERANDO** as orientações emanadas do Ministério da Educação por intermédio da Secretaria de Articulação Intersetorial com os Sistemas de Ensino – SASE, Coordenação Geral de Planos Decenais de Educação – CGPE, Diretoria de Articulação com os Sistemas de Ensino – DASE, através das orientações técnicas dos Técnicos Locais;

**CONSIDERANDO** a aprovação da Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que dispõe sobre a vigência do Plano Nacional de Educação para o próximo decênio e define as diretrizes que nortearão a elaboração dos planos decenais dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, **RESOLVE**:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora Municipal com vistas a elaborar o novo Plano Municipal de Educação para o próximo decênio.

Art. 2º Compete à Comissão Gestora Municipal do PME:

- sensibilizar a sociedade civil para a importância da participação social nos processos de avaliação das políticas educacionais;
- organizar e coordenar a Conferência Municipal de Educação visando à avaliação do PME e à participação propositiva da sociedade visando ao novo PME;
- dar legitimidade ao texto base, a ser elaborado em parceria com os diferentes grupos de trabalhos constituídos pelas Unidades Escolares, bem como por meio de amplo debate com a sociedade civil;
- incorporar os anseios dos cidadãos do município de Mairiporã – SP no texto base do novo PME;
- convocar reuniões com servidores da educação pública municipal e convidar servidores e trabalhadores de outras esferas da educação no âmbito do município para a promoção dos debates e trabalhos temáticos;
- promover estudos e atividades técnicas com as equipes das escolas municipais;
- coordenar as atividades e trabalhos com as equipes das escolas municipais nos respectivos grupos de trabalho temáticos de acordo com as metas estabelecidas;
- acompanhar o processo de tramitação do projeto de lei do novo PME na Câmara Municipal de Vereadores;
- promover a ampla divulgação do novo PME após a sua aprovação.

Art. 3º A Comissão Gestora será composta pelos seguintes membros:

**Representantes do Poder Público e da Sociedade Civil:**

**Coordenadora Institucional:**

Lilian Braga Vieira - CPF: 161.135.998-84 - Secretária Municipal de Educação

**Representante do FME - Fórum Municipal de Educação:**

Fernanda Arnoni de Castro Neves Del Ciampo - CPF: 246.224.448-44 - Diretora Escolar

**Representante do CME – Conselho Municipal de Educação:**

Leonardo Boschetti - CPF: 312.686.378-74 - Presidente do CME

**Representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal:**

Ruth de Freitas Cunha - CPF: 154.366.398-28, Vereadora, Presidente da Comissão de Educação da Câmara Municipal

**Representante dos Supervisores de Ensino da Rede Municipal:**

Rosângela Cardoso Galan – CPF: 255.069.578-07

A Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Mairiporã (Lei nº 4.401/2025) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mairiporã, produzida pelo Departamento de Comunicação. Edição semanal podendo haver edições extras. Acesse em <http://mairipora.sp.gov.br/imprensa-oficial/>. Diagramação e editoração: Renan da Rocha Pesciotta. Jornalista responsável: Renan da Rocha Pesciotta - MTB: 97.828/SP.

E-mail: [imprensa@mairipora.sp.gov.br](mailto:imprensa@mairipora.sp.gov.br)

Telefone: (11) 4604-0974



Prefeitura Municipal de Mairiporã

Luciana Matsukuma – CPF: 128.141.118-33  
Aline Conceição Nascimento – CPF: 341.585.628-30  
Bianca Gervasio Nepomuceno - CPF: 285.807.818-17  
Regina Aparecida Gestermeier e Silva – CPF: 128.141.088-83  
Robson da Silva – CPF: 292.660.748-29

**Representante dos Diretores de Escola da Rede Municipal:**  
Kátia Roberta Dezordi - CPF: 154.331.768-51

**Representante dos Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal:**  
Nelson Mendes de Souza Neto - CPF: 288.475.238-26

**Representante dos Mantenedores das Escolas Privadas de Mairiporã:**  
Fabiola Cristina da Silva Custódio – CPF: 154.333.708-28

**Representante do CACS FUNDEB – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:**  
Marcela Cristina de Barros Romaro - CPF: 287.409.238-00

**Representante Técnica da gestão de orçamentos da Secretaria de Educação:**  
Cristian Kely Ramos da Silva Bertolucci – CPF: 175.311.348-29

**Representante dos Professores da Rede Estadual de Ensino:**  
Andreia Resende de Assis Monteverde – CPF: 262.993.128-58

**Representantes dos Professores da Rede Municipal:**  
Marisley Constantino de Souza Ribeiro - CPF: 285.161.608-07  
Yara Maria Oliveira Boni - CPF: 187.282.958-97

Bianca Emanuele da Silva Brilha - CPF: 289.672.708-60

Art. 4º A relatoria geral da Comissão Gestora ficará sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Educação e Secretária Adjunta de Educação.

§ 1º Caberá a Relatora Geral consolidar toda a documentação relacionada aos estudos da comissão, gerando atas e relatórios, e coordenando a gestão documental dos Grupos de Trabalho;

§ 2º A Relatoria Geral será responsável pela organização do texto base do novo PME a ser apresentado à Chefia do Poder Executivo Municipal visando ao Projeto de Lei a ser submetido para aprovação da Câmara de Vereadores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mairiporã, em 20 de maio de 2026

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

WALID ALI HAMID  
Prefeito

ANTONIO CARLOS MARTINHO  
Secretário Municipal de Administração  
Recursos Humanos e Modernização

LILIAN BRAGA VIEIRA  
Secretária Municipal de Educação

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS  
Departamento de Administração  
e Assessoria Parlamentar

**DECRETO Nº 10.438, DE 18 DE MAIO DE 2026**

*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.453, de 15 de dezembro de 2025.*

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 6º da Lei nº 4.453, de 15 de dezembro de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.381,76 (seis mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

I - **anulação parcial das dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64 R\$ 6.381,76 (seis mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 18 de maio de 2026

WALID ALI HAMID  
Prefeito

ANTONIO CARLOS MARTINHO  
Secretário Municipal de Administração  
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCI NETE DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS  
Departamento de Administração  
e Assessoria Parlamentar

**ANEXO DO DECRETO Nº 10.438/2026**

**ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO**

| CLASSIFICACAO             |           |           |               | ESPECIFICACAO DA Acao | VALOR LANCCADO |
|---------------------------|-----------|-----------|---------------|-----------------------|----------------|
| ORGAO                     | ECONOMICA | FUNCIONAL | FORTE DESPEsa |                       |                |
| S U P L E M E N T A C A O |           |           |               |                       |                |

|                      |              |    |     |      |   |      |    |       |   |          |
|----------------------|--------------|----|-----|------|---|------|----|-------|---|----------|
| 02.08.01             | 3.3.90.00.00 | 12 | 122 | 2001 | - | 2006 | 01 | 00910 | MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS | 6.381,76 |
| VALOR DO INSTRUMENTO |              |    |     |      |   |      |    |       |   | 6.381,76 |

**ANEXO II - ANULAÇÃO**

| CLASSIFICACAO                       |              |           |               | ESPECIFICACAO DA Acao | VALOR LANCCADO |      |    |       |   |          |
|-------------------------------------|--------------|-----------|---------------|-----------------------|----------------|------|----|-------|---|----------|
| ORGAO                               | ECONOMICA    | FUNCIONAL | FORTE DESPEsa |                       |                |      |    |       |   |          |
| A N U L A C A O D E D O T A C O E S |              |           |               |                       |                |      |    |       |   |          |
| 02.08.01                            | 3.1.91.00.00 | 12        | 122           | 2001                  | -              | 2006 | 01 | 00236 | MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS | 6.381,76 |
| VALOR DO INSTRUMENTO                |              |           |               |                       |                |      |    |       |   | 6.381,76 |

**DECRETO Nº 10.439, DE 18 DE MAIO DE 2026**

*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.453, de 15 de dezembro de 2025.*

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 7º da Lei nº 4.453, de 15 de dezembro de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 836.300,00 (oitocentos e trinta e seis mil e trezentos reais), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

I – **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial** do exercício anterior nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).

II – **excesso de arrecadação** nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 828.000,00 (oitocentos e vinte e oito mil reais).

Palácio Tibiriçá, em 18 de maio de 2026

WALID ALI HAMID  
Prefeito

ANTONIO CARLOS MARTINHO  
Secretário Municipal de Administração  
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCI NETE DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS  
Departamento de Administração  
e Assessoria Parlamentar

**ANEXO DO DECRETO Nº 10.439/2026**

**ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO**

| CLASSIFICACAO                       |              |           |               | ESPECIFICACAO DA Acao | VALOR LANCCADO |                     |    |                        |  |            |
|-------------------------------------|--------------|-----------|---------------|-----------------------|----------------|---------------------|----|------------------------|--|------------|
| ORGAO                               | ECONOMICA    | FUNCIONAL | FORTE DESPEsa |                       |                |                     |    |                        |  |            |
| S U P L E M E N T A C A O           |              |           |               |                       |                |                     |    |                        |  |            |
| 02.07.01                            | 3.3.90.00.00 | 10        | 304           | 1001                  | -              | 2010                | 01 | 00213                  | FORTALECIMENTO DA VIGILANCIA SANITARIA           | 50.000,00  |
| 02.07.01                            | 3.3.90.00.00 | 10        | 302           | 1001                  | -              | 2008                | 95 | 00911                  | FORTALECIMENTO DA ATENCAO ESPECIALIZADA, URGENCI | 8.300,00   |
| 02.07.01                            | 3.3.90.00.00 | 10        | 302           | 1001                  | -              | 2008                | 05 | 00912                  | FORTALECIMENTO DA ATENCAO ESPECIALIZADA, URGENCI | 778.000,00 |
| VALOR DO INSTRUMENTO                |              |           |               |                       |                |                     |    |                        |  | 836.300,00 |
| R E C U R S O S U T I L I Z A D O S |              |           |               |                       |                |                     |    |                        |  |            |
| EXCESSO DE ARRECADACAO              |              | ANULACAO  |               | SUPERAVIT FINACEIRO   |                | OPERACAO DE CREDITO |    | SUPERAVIT ORCAMENTARIO |  | TOTAL      |
| 828.000,00                          |              | 0,00      |               | 8.300,00              |                | 0,00                |    | 0,00                   |  | 836.300,00 |
| VALOR DO INSTRUMENTO                |              |           |               |                       |                |                     |    |                        |  | 0,00       |

**DECRETO Nº 10.440, DE 18 DE MAIO DE 2026**

*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.453, de 15 de dezembro de 2025.*

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 6º da Lei nº 4.453, de 15 de dezembro de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 0,01 (um centavo), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

I - **anulação parcial das dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64 R\$ 0,01 (um centavo).

Palácio Tibiriçá, em 18 de maio de 2026

WALID ALI HAMID  
Prefeito

ANTONIO CARLOS MARTINHO  
Secretário Municipal de Administração  
Recursos Humanos e Modernização



Prefeitura Municipal de Mairiporã

SILVANA FRANCI NETE DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS  
Departamento de Administração  
e Assessoria Parlamentar

**ANEXO DO DECRETO Nº 10.440/2026**

**ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO**

| CLASSIFICACAO             |              |                    |                | ESPECIFICACAO DA ACAO | VALOR LANÇADO                    |      |
|---------------------------|--------------|--------------------|----------------|-----------------------|----------------------------------|------|
| ORGAO                     | ECONOMICA    | FUNCIONAL          | FONTES/DESPESA |                       |                                  |      |
| S U P L E M E N T A C A O |              |                    |                |                       |                                  |      |
| 02.10.01                  | 4.4.90.00.00 | 27 812 3002 - 2056 | 01             | 00388                 | MANUTENCAO DE ESPACOS ESPORTIVOS | 0,01 |
| VALOR DO INSTRUMENTO      |              |                    |                |                       | 0,01                             |      |

**ANEXO II - ANULAÇÃO**

| CLASSIFICACAO                       |              |                    |                | ESPECIFICACAO DA ACAO | VALOR LANÇADO                    |      |
|-------------------------------------|--------------|--------------------|----------------|-----------------------|----------------------------------|------|
| ORGAO                               | ECONOMICA    | FUNCIONAL          | FONTES/DESPESA |                       |                                  |      |
| A N U L A C A O D E D O T A C O E S |              |                    |                |                       |                                  |      |
| 02.10.01                            | 3.3.90.00.00 | 27 812 3002 - 2056 | 01             | 00386                 | MANUTENCAO DE ESPACOS ESPORTIVOS | 0,01 |
| VALOR DO INSTRUMENTO                |              |                    |                |                       | 0,01                             |      |

**DECRETO Nº 10.441, DE 18 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.453, de 15 de dezembro de 2025.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 7º da Lei nº 4.453, de 15 de dezembro de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 339.384,02 (trezentos e trinta e nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais e dois centavos), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

I – **excesso de arrecadação** nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 339.384,02 (trezentos e trinta e nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais e dois centavos).

WALID ALI HAMID  
Prefeito

Palácio Tibiricá, em 18 de maio de 2026  
ANTONIO CARLOS MARTINHO  
Secretário Municipal de Administração  
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCI NETE DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS  
Departamento de Administração  
e Assessoria Parlamentar

**ANEXO DO DECRETO Nº 10.441/2026**

**ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO**

| CLASSIFICACAO             |              |                    |                | ESPECIFICACAO DA ACAO | VALOR LANÇADO                    |            |
|---------------------------|--------------|--------------------|----------------|-----------------------|----------------------------------|------------|
| ORGAO                     | ECONOMICA    | FUNCIONAL          | FONTES/DESPESA |                       |                                  |            |
| S U P L E M E N T A C A O |              |                    |                |                       |                                  |            |
| 02.10.01                  | 4.4.90.00.00 | 27 812 3002 - 2056 | 01             | 00913                 | MANUTENCAO DE ESPACOS ESPORTIVOS | 339.384,02 |
| VALOR DO INSTRUMENTO      |              |                    |                |                       | 339.384,02                       |            |

| R E C U R S O S U T I L I Z A D O S |          |                      |                     |                        |            |      |
|-------------------------------------|----------|----------------------|---------------------|------------------------|------------|------|
| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO              | ANULACAO | SUPERAVIT FINANCEIRO | OPERACAO DE CREDITO | SUPERAVIT ORÇAMENTARIO | TOTAL      |      |
| 339.384,02                          | 0,00     | 0,00                 | 0,00                | 0,00                   | 339.384,02 |      |
| VALOR DO INSTRUMENTO                |          |                      |                     |                        |            | 0,00 |

**DECRETO Nº 10.442, DE 19 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.453, de 15 de dezembro de 2025.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 7º da Lei nº 4.453, de 15 de dezembro de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 58.125,63 (cinquenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

I – **excesso de arrecadação** nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 58.125,63 (cinquenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos).

Palácio Tibiricá, em 19 de maio de 2026

WALID ALI HAMID  
Prefeito

ANTONIO CARLOS MARTINHO  
Secretário Municipal de Administração  
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCI NETE DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS  
Departamento de Administração  
e Assessoria Parlamentar

**ANEXO DO DECRETO Nº 10.442/2026**

**ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO**

| CLASSIFICACAO             |              |                    |                | ESPECIFICACAO DA ACAO | VALOR LANÇADO                           |           |
|---------------------------|--------------|--------------------|----------------|-----------------------|---|-----------|
| ORGAO                     | ECONOMICA    | FUNCIONAL          | FONTES/DESPESA |                       |   |           |
| S U P L E M E N T A C A O |              |                    |                |                       |   |           |
| 02.07.01                  | 3.3.90.00.00 | 10 304 1001 - 2010 | 01             | 00213                 | FORTELECIMENTO DA VIGILANCIA SANITARIA  | 48.000,00 |
| 02.13.01                  | 3.3.90.00.00 | 15 452 5002 - 2006 | 05             | 00916                 | MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS | 10.125,63 |
| VALOR DO INSTRUMENTO      |              |                    |                |                       | 58.125,63                               |           |

| R E C U R S O S U T I L I Z A D O S |          |                      |                     |                        |           |      |
|-------------------------------------|----------|----------------------|---------------------|------------------------|-----------|------|
| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO              | ANULACAO | SUPERAVIT FINANCEIRO | OPERACAO DE CREDITO | SUPERAVIT ORÇAMENTARIO | TOTAL     |      |
| 58.125,63                           | 0,00     | 0,00                 | 0,00                | 0,00                   | 58.125,63 |      |
| VALOR DO INSTRUMENTO                |          |                      |                     |                        |           | 0,00 |

**DECRETO Nº 10.443, DE 19 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre a Convocação da Plenária Municipal de Saúde de Mairiporã – 2026, da 18ª Conferência Nacional de Saúde, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990 e considerando a Resolução CNS nº 797, de 09 de outubro de 2025, que dispõe sobre a realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde, **DECRETA**:

Art. 1º Fica convocada a Plenária Municipal de Saúde de Mairiporã, etapa preparatória da 18ª Conferência Nacional de Saúde, com o tema: “Brasil dos brasileiros e das brasileiras: SUS e Soberania – cuidar do povo é cuidar do Brasil”.

Art. 2º A Plenária Municipal de Saúde tem por finalidade:

- I - fortalecer a participação popular no SUS;
- II - promover escuta qualificada da população;
- III - discutir prioridades sanitárias do município;
- IV - formular propostas para fortalecimento das políticas públicas de saúde; e
- V - subsidiar o planejamento municipal, regional, estadual e nacional do SUS.

Art. 3º Ficam instituídas as Plenárias Territoriais Estratégicas nas seguintes unidades de saúde:

- I – 02/06/2026, ESF Capoavinha II, das 9 às 15 horas;
- II – 03/06/2026, ESF Cantareira, das 9 às 15 horas;
- III – 08/06/2026, ESF Pirucaia, das 9 às 15 horas;
- IV – 10/06/2026, UBS Amadeu, das 9 às 15 horas;
- V – 11/06/2026, ESF Mato Dentro, das 9 às 15 horas.

Art. 4º As Plenárias Territoriais terão como objetivos:

- I - levantamento das necessidades locais de saúde;
- II - discussão dos eixos temáticos;
- III - formulação de propostas prioritárias;
- IV - fortalecimento da participação social; e
- V - indicação de representantes para participação na plenária final municipal.

Art. 5º A Plenária Final Municipal será realizada no Centro Educacional Municipal, no dia 19 de junho de 2026, das 9 às 15 horas, com as seguintes finalidades:

- I - consolidação das propostas territoriais;
- II - deliberação das prioridades municipais;
- III - inscrição dos candidatos a delegados;
- IV - apresentação dos segmentos;
- V - processo de votação; e
- VI - aprovação final das propostas;

Art. 6º A programação da Plenária Final observará a seguinte estrutura:

| HORÁRIO | ATIVIDADE                                 |
|---------|---|
| 09h00   | Credenciamento e inscrição para delegados |



Prefeitura Municipal de Mairiporã

|          |   |
|----------|---|
| 09h30min | Abertura oficial                                |
| 10h00    | Leitura e aprovação do regulamento              |
| 10h30min | Apresentação das propostas territoriais         |
| 11h30min | Discussão e consolidação das propostas          |
| 12h30min | Intervalo                                       |
| 13h30min | Leitura de inscrição e confirmação de delegados |
| 14h00    | Processo de votação dos delegados               |
| 14h30min | Aprovação final das propostas                   |
| 15h00    | Encerramento                                    |

Art. 7º A organização da Plenária Municipal de Saúde ficará sob responsabilidade da Comissão Organizadora instituída conjuntamente pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto/Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 19 de maio de 2026

WALID ALI HAMID  
Prefeito

ANTONIO CARLOS MARTINHO  
Secretário Municipal de Administração  
Recursos Humanos e Modernização

MARIA AMÉLIA SAKAMITI RODA  
Secretária Municipal de Saúde

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS  
Departamento de Administração  
e Assessoria Parlamentar

**DECRETO Nº 10.444, DE 19 DE MAIO DE 2026**

*Dispõe sobre a Comissão Organizadora da Plenária Municipal de Saúde – Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde.*

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990 e considerando a Resolução CNS nº 797, de 09 de outubro de 2025, que dispõe sobre a realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde, **DECRETA**:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da Plenária Municipal de Saúde de Mairiporã, etapa preparatória da 18ª Conferência Nacional de Saúde, com a finalidade de coordenar, planejar, organizar, executar e acompanhar todas as atividades relacionadas ao processo de realização das Plenárias Territoriais e da Plenária Final Municipal.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:

- I – coordenar a organização geral da Plenária Municipal de Saúde;
- II – elaborar e acompanhar o cronograma de execução das atividades;
- III – organizar as Plenárias Territoriais Estratégicas;
- IV – coordenar a mobilização e divulgação junto à população e serviços de saúde;
- V – elaborar instrumentos de inscrição, credenciamento e sistematização das propostas;
- VI – coordenar os grupos de trabalho e relatorias;
- VII – organizar o processo de inscrição e eleição dos delegados;
- VIII – consolidar o Relatório Final da Plenária Municipal de Saúde;
- IX – garantir infraestrutura, apoio técnico e administrativo para execução dos trabalhos;
- X – adotar as providências necessárias ao cumprimento deste processo participativo.

Art. 3º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

- I - Anna Paula Teixeira;
- II - Natallie Aparecida Troguilho Siqueira;
- III - Weidson Guilherme de Araujo Nascimento;
- IV - Raphael Blanes;
- V - Maria Elza da Silva;
- VI - Edemil Aparecido da Silva Britto;
- VII - Bruno Almeida Coimbra
- VIII - Amanda Regina Fernandes
- IX - Apostolo Christus Georgopoulos;
- X - Diego Rodrigues dos Santos Silva;
- XI - Florinda Ferreira de Abreu;
- XII - Edivania Ferreira de Moura;
- XIII - Monica Menezes;
- XIV - Viviane Aparecida Oliveira;
- XV - Elaine Domingues;
- XVI - Keila Gabriela da Paixao Moura; e
- XVII - Penelopi Britz de Almeida.

Art. 4º A Comissão Organizadora poderá convidar para colaborar nas atividades relacionadas à Plenária Municipal de Saúde.

- I - Técnicos;

- II - Apoiadores institucionais;
- III - Representantes de serviços;
- IV - Conselheiros;
- V - Servidores municipais;
- VI - Representantes da sociedade civil.

Art. 5º As Plenárias Territoriais Estratégicas serão realizadas nas seguintes unidades:

| LOCAL                                     | ENDEREÇO   | HORÁRIO    |
|---|--|------------|
| Estratégia Saúde da Família Mato Dentro   | Estrada Henrique Barbosa Ortiz, S/N                    | 09h às 15h |
| Estratégia Saúde da Família Cantareira    | Rua Caviúna, nº 180 – Parque Friburgo                  | 09h às 15h |
| Estratégia Saúde da Família Pirucaia      | Estrada Vereador Mario Romeiro, S/N – Km 13 – Pirucaia | 09h às 15h |
| Estratégia Saúde da Família Capoavinha II | Rua Osvaldo Rodrigues, nº 90                           | 09h às 15h |
| Unidade Básica de Saúde Amadeu            | Avenida Pietro Petri, nº 555 – Terra Preta             | 09h às 15h |

Art. 6º A Plenária Final Municipal será realizada no Centro Educacional Municipal de Mairiporã, na Avenida Tabelaio Passarella, nº 850, Centro, Mairiporã/SP, no dia das 9 às 15horas, em data definida pela Comissão Organizadora e Conselho Municipal de Saúde.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 19 de maio de 2026

WALID ALI HAMID  
Prefeito

ANTONIO CARLOS MARTINHO  
Secretário Municipal de Administração  
Recursos Humanos e Modernização

MARIA AMÉLIA SAKAMITI RODA  
Secretária Municipal de Saúde

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS  
Departamento de Administração  
e Assessoria Parlamentar

**LEI Nº 4.505, DE 28 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre a denominação das unidades integrantes do “Complexo Municipal Integrado de Saúde de Mairiporã – Quarteirão da Saúde”.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “Complexo Municipal Integrado de Saúde de Mairiporã – Quarteirão da Saúde”, o conjunto de unidades públicas municipais de saúde conhecido como “Quarteirão da Saúde”, compreendido entre a Avenida Leonor de Oliveira, Rua Carlos Nunes dos Santos e Rua Vereador Antonio Morelato, Centro, Mairiporã - SP.

Art. 2º Passam a integrar o Complexo Municipal Integrado de Saúde de Mairiporã as seguintes unidades e respectivas denominações:

- I - UBS Central “Dr. Emílio Luiz Lattari”, nos termos da Lei Estadual nº 6.675, de 15 de fevereiro de 1990;
- II – Serviço de Atenção Domiciliar e Apoio Multiprofissional;
- III - Central Municipal de Regulação em Saúde;
- IV - Auditório da Saúde “Marinalva Alves Ribeiro”;
- V - Centro Municipal de Especialidades “Cleuza Maria de Souza Costa”;
- VI - Centro Municipal de Reabilitação Física “Ivan das Neves”, nos termos da Lei Municipal nº 2.244, de 26 de março de 2003;
- VII - Farmácia Central Municipal “Maria Lúcia Pereira Galvão da Silva – Tia Lúcia”, nos termos da Lei Municipal nº 3.896, de 3 de março de 2020; e
- VIII – Praça do Quarteirão da Saúde “Francisco Galvão de França” (Decreto Municipal nº 1.736, de 28 de março de 1985).

Art. 3º O curriculum vitae e a certidão de óbito dos homenageados ficam fazendo partes integrantes da presente lei.

Art. 4º Permanecem inalteradas as disposições constantes nas legislações municipais já vigentes relativas às denominações mencionadas nessa lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 28 de maio de 2026

WALID ALI HAMID  
Prefeito

ANTONIO CARLOS MARTINHO  
Secretário Municipal de Administração  
Recursos Humanos e Modernização

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS  
Departamento de Administração e Assessoria Parlamentar

**LEI Nº 4.506, DE 28 DE MAIO DE 2026**



Prefeitura Municipal de Mairiporã

*Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 4.416, de 2 de julho de 2025.*

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 4.416, de 2 de julho de 2025, a qual: "Dispõe sobre a desafetação de área pública e autoriza a concessão de direito real de uso com doação condicional suspensiva, de área pertencente à municipalidade bem como conceder estímulos para empresas privadas."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 28 de maio de 2026

WALID ALI HAMID  
Prefeito

ANTONIO CARLOS MARTINHO  
Secretário Municipal de Administração  
Recursos Humanos e Modernização

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS  
Departamento de Administração e Assessoria Parlamentar

**LEI Nº 4.507, DE 28 DE MAIO DE 2026**

*Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 4.286, de 27 de fevereiro de 2024.*

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 4.286, de 27 de fevereiro de 2024, a qual: "Dispõe sobre a desafetação de área pública e autoriza a concessão de direito real de uso com promessa de doação, de área pertencente à municipalidade, bem como conceder estímulos para empresas privadas".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 28 de maio de 2026

WALID ALI HAMID  
Prefeito

ANTONIO CARLOS MARTINHO  
Secretário Municipal de Administração  
Recursos Humanos e Modernização

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS  
Departamento de Administração e Assessoria Parlamentar

**LEI Nº 4.508, DE 28 DE MAIO DE 2026**

*Dispõe sobre a criação, organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de Mairiporã.*

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Natureza, finalidade e vinculação**

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), órgão colegiado, permanente, de caráter consultivo, propositivo, deliberativo no âmbito de suas competências e de controle social, integrante da estrutura administrativa do Município de Mairiporã.

Art. 2º O COMSEA constitui espaço institucional de articulação entre o Poder Público Municipal e a sociedade civil, com a finalidade de formular, acompanhar, monitorar e avaliar políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 3º O COMSEA integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), observando as diretrizes da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e articulando-se com os Conselhos Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

**Competências**

Art. 4º Compete ao COMSEA:

- I – propor diretrizes para a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- II – acompanhar e avaliar a implementação das políticas e ações de Segurança Alimentar e Nutricional no Município;
- III – estimular a articulação intersetorial entre as políticas públicas afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
- IV – propor prioridades a serem incluídas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual do Município;
- V – acompanhar a elaboração, execução e avaliação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VI – convocar, organizar e coordenar as Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VII – promover estudos, debates e campanhas sobre o Direito Humano à Alimentação Adequada; e
- VIII – articular-se com conselhos, fóruns e entidades afins, em âmbito municipal, estadual e nacional.

**Composição**

Art. 5º O COMSEA será composto por, no mínimo, quatorze membros titulares, observada a seguinte proporção: I – dois terços de representantes da sociedade civil; e

II – um terço de representantes do Poder Público Municipal.

§ 1º Os representantes da sociedade civil serão indicados por entidades, movimentos, organizações e instituições que atuem nas áreas de:

- I – segurança alimentar e nutricional;
- II – agricultura familiar e produção de alimentos;
- III – nutrição e saúde;
- IV – educação alimentar;
- V – assistência social; e
- VI – direitos humanos e organização popular.

§ 2º A escolha dos representantes da sociedade civil dar-se-á por meio de processo público e transparente, conforme disposto no regimento interno.

§ 3º Os representantes do Poder Público serão indicados pelo chefe do Poder Executivo, dentre servidores ou gestores de áreas afins:

- I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- II – Secretaria Municipal de Educação;
- III – Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – Secretaria Municipal de Meio Ambiente; e
- V – Fundo Social de Solidariedade.

§ 4º Cada membro titular terá um suplente, que o substituirá em seus impedimentos.

Art. 6º A diretoria do COMSEA será composta por:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - 1º Secretário; e
- IV - 2º Secretário.

Parágrafo único. Os membros da diretoria serão eleitos em plenário.

**Mandato e organização**

Art. 7º O mandato dos conselheiros será de dois anos, permitida uma recondução consecutiva, para titulares e suplentes.

Parágrafo único. Fica assegurada a alternância do poder e das funções entre os representantes da sociedade civil e do Poder Público, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da gestão democrática.

Art. 8º O COMSEA será presidido por um(a) conselheiro(a) eleito(a) entre seus pares, em reunião específica para este fim.

Art. 9º A função de conselheiro é considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

**Funcionamento**

Art. 10. O COMSEA reunir-se-á:

- I – ordinariamente, no mínimo, uma vez por mês; e
- II – extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou por requerimento da maioria simples de seus membros.

Art. 11. O COMSEA poderá instituir câmaras temáticas e grupos de trabalho, de caráter permanente ou temporário, conforme definido em seu regimento interno.

**Apoio administrativo e financeiro**

Art. 12. O Poder Executivo Municipal garantirá ao COMSEA:

- I – suporte administrativo e técnico;
- II – espaço físico adequado para suas atividades; e
- III – dotação orçamentária própria para o funcionamento do Conselho e realização de suas ações.

**Regimento interno**

Art. 13. O COMSEA elaborará e aprovará seu regimento interno no prazo de até noventa dias após sua instalação.

**Disposições finais**

Art. 14. Fica revogada a Lei nº 2.326, de 19 de janeiro de 2004.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 28 de maio de 2026

WALID ALI HAMID  
Prefeito

ANTONIO CARLOS MARTINHO  
Secretário Municipal de Administração  
Recursos Humanos e Modernização

RICARDO MESSIAS BARBOSA  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS  
Departamento de Administração  
e Assessoria Parlamentar

**LEI Nº 4.509, DE 28 DE MAIO DE 2026**

*Dispõe sobre a revogação da Lei nº 3.982, de 15 de dezembro de 2020.*

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:



Prefeitura Municipal de Mairiporã

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 3.982, de 15 de dezembro de 2020, a qual: *"Dispõe sobre a denominação do bosque situado na Rodovia Arão Salm, esquina com a Rua Treze de Maio, como BOSQUE MARINALVA ALVES RIBEIRO"*.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 28 de maio de 2026

WALID ALI HAMID  
Prefeito

ANTONIO CARLOS MARTINHO  
Secretário Municipal de Administração  
Recursos Humanos e Modernização

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS  
Departamento de Administração e Assessoria Parlamentar

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**Eleições COMDEMA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as normas que regem o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, **convoca** as entidades ambientalistas interessadas a participarem do **processo de seleção de 2 (dois) representantes titulares e 2 (dois) suplentes** para comporem o referido Conselho, observadas as condições e exigências estabelecidas neste chamamento público.

As **inscrições** poderão ser realizadas impreterivelmente **até às 16h00 do dia 10 de junho de 2026** mediante o **preenchimento e entrega do formulário próprio**, disponível na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, juntamente com os documentos exigidos neste edital.

**1. OBJETIVO:**

- 1.1. O objetivo é selecionar representantes de entidades ambientalistas, definidas no artigo 6º, § 3º da lei nº 4.363, de 13 de dezembro de 2024.
- 1.2. A presente seleção tem por finalidade a escolha de 2 (dois) representantes titulares e 2 (dois) suplentes das entidades ambientalistas para integrarem o Conselho, **pelo período de 2 (dois) anos Gestão 2026/2028**.
- 1.3. Os representantes atuarão sob a jurisdição do Município, no referido Conselho, de caráter consultivo, deliberativo e normativo, composição paritária, com a finalidade de atuar nas atividades realizadas pelo COMDEMA.

**2. INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTO**

- 2.1. **Participantes** – Poderão participar do processo de eleição apenas as entidades ambientalistas legalmente constituídas há no mínimo, 1 (um) ano, nos termos da legislação civil vigente, que comprovem atuação efetiva na defesa, proteção ou preservação do meio ambiente e possuam cadastro regular junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e sede no município de Mairiporã a mais de um ano.
- 2.2. **Habilitação** – Para fins de habilitação, as entidades deverão apresentar documentação comprobatória de sua constituição legal e de suas atividades na área ambiental, conforme os critérios estabelecidos neste chamamento.
- 2.3. **Inscrições** – As inscrições deverão ser realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, dentro do prazo estipulado no edital, mediante apresentação dos seguintes documentos:
  - a) Manifestação de Interesse, contendo declaração assinada pelo representante legal da entidade proponente, na qual conste a concordância com as condições estabelecidas neste chamamento, acompanhada de exposição de motivos e descrição das atividades desenvolvidas pela entidade relacionadas à área ambiental;
  - b) Cópia atualizada do estatuto social e da ata de eleição da diretoria vigente;
  - c) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - d) Documento que comprove o tempo de constituição da entidade, de acordo com o prazo mínimo exigido no item 2.1;
  - e) Cópia do documento de identificação e do CPF do representante legal da entidade.
- 2.4. **Análise das Inscrições** – As inscrições serão analisadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que verificará o cumprimento dos requisitos previstos neste chamamento e poderá solicitar complementação de documentos, caso necessário.
- 2.5. **Do Recurso** – Da decisão de inabilitação caberá recurso administrativo no prazo de 2 (dois) dias úteis, dirigido à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- 2.6. **Homologação** – A relação final das entidades habilitadas será publicada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal e na Imprensa Oficial, observados os prazos definidos no cronograma do processo eleitoral.

Secretaria do Meio Ambiente, 27 de maio de 2026

JOSE EDUARDO VICTORINO  
Secretário de Meio Ambiente

**Causa Animal**

**MAIRIPORÃ**

**Departamento de Causa Animal**  
**Alameda Tibiriçá, 535**

**(11) 4419-0065**

**(11) 4419-1004**

**Prefeitura de MAIRIPORÃ**  
Você confia, a gente trabalha.

mairipora.sp.gov.br

**DOE SANGUE**

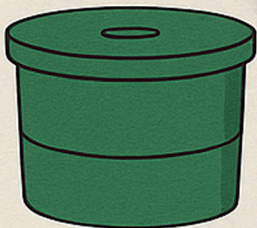
FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE

ALÔ PRÓ-SANGUE  
(11) 4573-7800

Ligue e agende sua doação. Você também pode salvar vidas.

# COMBATE À DENGUE

A PREVENÇÃO  
COMEÇA  
EM CASA



MANTENHA  
CAIXAS D'ÁGUA  
TAMPADAS



EVITE PRATOS  
EM VASOS  
DE PLANTA



ELIMINE  
ÁGUA PARADA



CUBRA OS  
PNEUS



MANTENHA  
O TERRENO  
LIMPO

MTB: 97.828/SP.



Prefeitura de  
**MAIRIPORÃ**

Você confia, a gente trabalha.

[mairipora.sp.gov.br](http://mairipora.sp.gov.br)